

DECRETO Nº 12.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.051.280,76 (quatro milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.051.280,76 (quatro milhões, cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 34 3401 04 122 0204 2061 33903099 10010000	1.328,30	-
2021 34 3401 04 122 0204 2713 33904700 10010000	-	1.328,30
2021 20 2005 04 122 0204 2284 44905299 10010000	20.560,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33900811 10010000	200.000,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 10010000	-	220.560,00
2021 20 2017 04 122 0204 2161 33903943 10010000	500,00	-
2021 20 2017 04 122 0204 2161 33903944 10010000	-	500,00
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33901400 10010000	3.000,00	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	3.000,00
2021 20 2003 04 122 0204 2002 44905299 10010000	6.000,00	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	6.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903099 10010000	14.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903300 10010000	11.200,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903699 10010000	7.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33904700 10010000	11.000,00	-
2021 20 2016 06 182 0223 2327 33903999 10010000	20.542,72	-
2021 20 2016 04 122 0204 3120 33903999 10010000	75.757,28	-
2021 20 2016 16 482 0222 1027 44905191 10010000	31.500,00	-
2021 20 2016 16 482 0222 1131 33903999 10010000	7.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33904006 10010000	-	178.000,00
2021 33 3301 10 122 0204 2001 31909499 10010000	21.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2005 33909199 10010000	3.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2531 33904099 10010000	1.000,00	-

DECRETO Nº 12.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 33 3301 10 122 0204 2674 44905299 10010000	5.000,00	
2021 33 3301 10 122 0204 2686 44905208 10010000	13.934,25	
2021 33 3301 10 122 0204 2687 33904006 10010000	440,00	
2021 33 3301 10 302 0204 2728 33903950 10010000	331.328,08	
2021 33 3301 10 302 0228 2695 33903978 10010000	115.452,54	
2021 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 10010000	-	491.154,87
2021 25 2501 04 122 0204 2156 33903972 10010010	2.115,93	-
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010	-	222,93
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	-	1.893,00
2021 22 2201 23 695 0209 2676 33903999 10010010	5.000,00	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33903028 10010010	-	5.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2110 33903999 11110000	1.755.091,66	-
2021 20 2016 12 361 0214 7020 44905180 11110000	-	1.320.779,20
2021 20 2016 12 361 0214 3081 44905191 11110000	-	434.312,46
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	908.530,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 12140000	-	160.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901107 12140000	-	1.530,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901133 12140000	-	42.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	-	20.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 12140000	-	185.000,00
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 12140000	-	500.000,00
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903700 14100000	50.000,00	-
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903645 14100000	-	50.000,00
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15303000	430.000,00	-
2021 20 2014 04 122 0184 5010 44905191 15303000	-	430.000,00
TOTAL	4.051.280,76	4.051.280,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 12.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário Executivo de Assistência Social

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.226, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba - HMJ